

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 860/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 5º desta lei.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento programa de 2024, os seguintes projetos:

1-0xx – ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS
1-0xx – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS
1-0-XX – CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE TRANSBORDO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS
1-0-XX – CONSTRUÇÃO/REFORMA/MELHORIA DE EQUIPAMENTO SOCIAL

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.205.740,06 (dois milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
154510018.1.xx		ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	
(XX) 4.4.90.51.00	F05	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000,00
1545100182.112000		MANUTENÇÃO – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
(XX) 4.4.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	710.000,00
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSATAÇÕES	170.000,00
154510018.1.xx		CONSTRUÇÃO/REFORMA/MELHORIA DE EQUIPAMENTO SOCIAL	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00	
02.07		DEPTO. DE AGRIC, ABAST. MEIO-AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO. DE AGRIC, ABAST. MEIO-AMBIENTE		
185410018.1.XX		CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE TRANSBORDO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS		
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	
02.05.02		FUNDEB		
12368.00122.092000		FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 70%		
(XX) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.740,06	
Total			2.205.740,06	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Capital

2.4.2.9.99.0.1.00.00.01 – RECAPEAMENTO ASFALTICO.....R\$ 710.000,00

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.495.740,06 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos)

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 30 de janeiro de 2024

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas		0,00	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de consumo		0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		2.205.740,06	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00

(Nos anos de 2025 e 2026 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e SUPERÁVIT FINANCEIRO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 30 de janeiro de 2024.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

